



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Medicina
Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia



COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

Resolução N° 003/2015

“Estabelece critérios de classificação para preenchimento de vagas de Estágios Curriculares no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, aprovada em reunião do Colegiado do dia 24 de setembro de 2015.”

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, em reunião ordinária, realizada no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e quinze, às 18:00 horas, **RESOLVE:**

Art. 1º - As vagas de Estágio Curricular no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia serão providas com base em critérios e pré requisitos estabelecidos pelo Colegiado.

Art. 2º - Os alunos que pleiteiam a vaga em um determinado estágio deverão comparecer ao Centro de Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG e solicitar ao secretário do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia sua inscrição no referido estágio, conforme atendimento ao pré requisito do mesmo e preenchimento de requerimento próprio.

Art. 3º - São pré requisitos dos estágios curriculares os seguintes:

ESTÁGIO	PRÉ REQUISITO
Estágio em Radiologia Convencional (IMA 071)	Tecnologia Radiológica I (IMA022)
Estágio em Radiologia Contrastada (IMA 064)	Estágio em Radiologia Convencional (IMA 071)
Estágio em Emergência (IMA 073)	Tecnologia Radiológica I (IMA022)
Estágio em Mamografia (IMA 068)	Tecnologia em Mamografia (IMA 024)
Estágio em Densitometria (IMA 066)	Tecnologia em Densitometria Óssea (IMA 021)
Estágio em Tomografia Computadorizada (IMA 075)	Tecnologia em Tomografia Computadorizada I (IMA 029)
Estágio em Ressonância Magnética (IMA 074)	Tecnologia em Ressonância Magnética I (IMA 034)
Estágio em Medicina Nuclear (IMA 069)	Tecnologia em Medicina Nuclear I (IMA 032)
Estágio em Radioterapia	Tecnologia em Radioterapia (IMA 028)
Estágio em Irradiador Gama (IMA 067)	Radiobiologia e Radioproteção (IMA 018)
Estágio em Odontologia (CPC 042)	Radiobiologia e Radioproteção (IMA 018)
Estágio em Obras de Artes (EBA 051)	Radiobiologia e Radioproteção (IMA 018)
Estágio em PET-CT (IMA093)	Tecnologia em PET/CT (IMA 077)

Prof. Paula Márcia C. de Oliveir
Coordenador do Colegiado do
Curso Superior de Tecnologia
em Radiologia/UFMG
MATRICULA: 252352



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Medicina
Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia



§ Parágrafo único - Somente poderão se inscrever para o Estágio Curricular desejado, os alunos que já possuírem o pré requisito integralizado com aprovação registrada no Sistema de Graduação da UFMG.

Art. 4º - Terão prioridade no preenchimento das vagas dos Estágios Curriculares os discentes que apresentarem maior média de Rendimento Semestral Global (RSG) no ato de sua inscrição.

§ 1º - Em caso de empate, terá preferência aquele candidato que possuir maior Carga Horária Integralizada no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia.

§ 2º - Persistindo o empate, terá preferência aquele candidato que possuir melhor aproveitamento na disciplina de pré requisito para aquele Estágio Curricular pleiteado.

Art. 5º - Os discentes que tiverem integralizado 480 horas de estágio curricular, ou que ainda, estejam cursando algum estágio que lhes permita integralizar a totalidade da carga horária exigida de estágio, estarão automaticamente excluídos das filas de estágio curricular.

Art. 6º - É expressamente proibida a entrada de alunos em áreas controladas sem possuir o serviço de dosimetria ocupacional, que é fornecido pelo Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, em se tratando de Estágios Curriculares.

Art. 7º - Fica definido que o secretário do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia efetuará 03 (três) tentativas de contato com o aluno classificado em primeiro lugar na fila do Estágio Curricular. Após a terceira tentativa sem sucesso o próximo aluno da fila deverá ser contatado, em caso de insucesso, o aluno subsequente na fila de Estágio deverá ser consultado.

§ Parágrafo Único - No ato da tentativa de contato com o discente, o mesmo será matriculado na disciplina relativa ao seu estágio pleiteado. Caso o secretário do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia não tenha obtido sucesso ao entrar em contato com o aluno que pleiteia uma vaga, ou o próprio aluno se recusou a participar do estágio, o mesmo será automaticamente retirado da fila de estágio e deverá solicitar o trancamento da disciplina.

Art. 8º - Em todos os estágios curriculares (exceto na área de Ressonância Magnética) serão fornecidos ao discente o serviço de dosimetria pessoal, por empresa contratada pela Faculdade de Medicina da UFMG. O dosímetro fornecido, juntamente com o seu padrão (quando aplicável) devem ser trocados mensalmente pelo estagiário. A não devolução do dosímetro em qualquer período ou no fim do estágio curricular obrigatório no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis acarretará em reprovação na disciplina.

Art. 9º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia.

Prof. Paulo Marcelo C. de Oliveira
Coordenador do Colegiado do
Curso Superior de Tecnologia
em Radiologia/UFMG
MATRÍCULA: 252352



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Medicina
Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia



Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2015.



Prof. Paulo Márcio Campos de Oliveira
Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia
Faculdade de Medicina/UFMG